



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Outros atos oficiais	10
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2023

(ALTERA A BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. - O artigo 38 da Lei Complementar nº 085/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos inativos e pelos pensionistas corresponderá a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social”

Art. 2º. As demais disposições previstas na Lei Complementar nº 085/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2023

(Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE de saldo remanescente do ano de 2023, e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento, no ano de 2023, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parceladenominada incentivo financeiro adicional, decorrente do rateio das verbas remanescentes daquela recebidaanualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federaln.º 11.350/2006, alteradapelas Leis nº 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visandoestimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combateàs Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma individualizada, por meio de rateioentre os AgentesComunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, no mês de dezembro do ano de 2023, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercícioreferência.

§ 2º Farão jus ao incentivofinanceiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os servidores que, no mês do pagamentodo incentivo, estiveremefetivamente, há pelo menos três meses, exercendoas funções de ACS e ACE, independentemente da modalidade de contrato, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, inclusive atingindo as metas pré-estabelecidas pelo Serviço de Saúde.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do períodode referência:

I - estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados;

§ 4º Consideram-se afastados e/ou licenciados, para efeitos do § 3º, todos os afastamentos e licenças, excetolicença maternidade, auxílio-doença ou acidente de trabalho;

§ 5º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicionalde que trata esta Lei.

Art. 2º. O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Ouroeste estará estritamente vinculado ao saldo do repasse do Governo Federal específico para esse fim - Programa da Saúde da Família do ano de 2023.

Art. 3º. É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no §1º do artigo 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 3 de 13

não resulte valor do piso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes do exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei se entender necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste/SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.784/2023

(ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), distribuído na seguinte dotação:

03.00 - IPREMO

03.01.00 - IPREMO - Instituto de Previdencia

12 - 09.272.0020.2040.0000 - Regime Proprio de Previdencia
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
R\$ 850.000,00

R\$ 850.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03.00 - IPREMO

03.0100 - IPREMO - Instituto de Previdencia

13 - 09.272.0020.2040.0000 - Regime Proprio de Previdencia
3.1.90.93.00 - Pensões do RPPS R\$ 150.000,00
15 - 09.272.0020.2040.0000 - Regime Proprio de Previdencia
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 600.000,00
17 - 99.997.9999.0999.0000 - Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingencia R\$ 100.000,00

R\$ 850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.785/2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 87.355,91 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), destinados a custear despesas com obras de Construção de Pista de Atletismo do Município de Ouroeste/SP, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.20- 00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO

27.812.0017.1252 - Construção de Pista Atletismo

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 87.355,91

R\$ 87.355,91

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos de transferência financeira da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, Convênio nº130/2023 Processo SEESP 2023-0046D no valor de R\$ 80.000,00 e o valor restante de R\$ 7.355,91 com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, em conformidade com inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

02.00 - PODER EXECUTIVO

021700 - URBANISMO E HABITAÇÃO

15.451.0014.2044 - Manutenção do Cemitério Municipal

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 7.355,91

R\$ 7.355,91

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 1.746/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64, bem como as peças orçamentárias do próximo exercício em caso de reabertura do referido crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 4 de 13

Município de Ouroeste - SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.786/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 168.941,38 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), destinados a custear despesas com obras de Iluminação da Pista de Atletismo do Município de Ouroeste/SP, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.20 - 00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO

27.812.0017.1251 - Iluminação Pista Atletismo

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$ 168.941,38**

R\$ 168.941,38

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos de transferência financeira de Emenda Parlamentar Especial nº 202337350006 do Governo Federal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais seus rendimentos de aplicação financeira e o valor no valor de até R\$ 18.941,38 (dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, em conformidade com inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.1700 - URBANISMO E HABITAÇÃO

15.451.0014.2044 - Manutenção do Cemitério Municipal

4.4.90.51 Obras e Instalações **R\$ 18.941,38**

R\$ 18.941,38

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 1.746/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64, bem como as peças orçamentárias do próximo exercício em caso de reabertura do referido crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.787/2023 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.510.000,00 (dois milhões quinhentos e dez mil reais), destinados a custear despesas com folha de pagamento/encargos e precatório deste Município de Ouroeste/SP, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0043.2012.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física R\$ 15.000,00

02.03.00 - PAÇO MUNICIPAL E DEPENDENCIAS

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 52.000,00

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da administração Geral

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 32.000,00

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.1.91.13.00 - Obrig. Patronais - Intra OFSS R\$ 115.000,00

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00

02.04.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.846.0004.0001.0000 - Dívida Públicas e Encargos

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 585.000,00

02.07.02 - MEIO AMBIENTE

18.541.0014.2058.0000 - Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

02.07.01 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0015.2032.0000 - Manutenção da Coordenação Agropecuária

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.000,00

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0005.2010.0000 - Manutenção Centro de Convivência do Idoso

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2014.0000 - Manutenção cda Assistência Social Geral

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

08.244.0021.2014.0000 - Manutenção cda Assistência Social Geral

3.1.91.13.00 - Obrig. Patronais - INTRA OFSS R\$ 1.000,00

08.244.0021.2014.0000 - Manutenção cda Assistência Social Geral

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00

08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 5 de 13

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

02.09.02 - ENSINO INFANTIL

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pre Escola

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pre Escola

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 38.000,00

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pre Escola

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 10.000,00

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pre Escola

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 43.000,00

02.09.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 412.000,00

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 38.000,00

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 29.000,00

02.09.03 - FUNDEB

12.365.0011.2056.0000 - FUNDEB Infantil - 70%

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 310.000,00

12.365.0011.2056.0000 - FUNDEB Infantil - 70%

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 18.000,00

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 51.000,00

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 18.000,00

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 32.000,00

10.304.0029.2017.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

10.304.0029.2017.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 2.000,00

10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistência Farmaceutica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 82.000,00

10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistência Farmaceutica

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 10.000,00

02.15.00 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.000,00

12.364.0012.2026.0000 - Manutenção do Ensino Superior

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.000,00

02.17.00 - URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS

15.451.0014.2044.0000 - Manutenção do Cemiterio Municipal

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

15.452.0014.2030.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 213.000,00

15.452.0014.2043.0000 - Manute. Serv. Urbano Limpeza Publica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

02.19.00 - SERVIÇOS DE ESTR. DE RODAGEM E TRANSPORTES

26.782.0016.2035.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00

02.20.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0017.2036.0000 - Manutenção Departamento Esportes

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.000,00

02.30.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0041.2042.0000 - Manutenção do Sítio Arqueológico

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

R\$ 2.510.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento

vigente, em conformidade com inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.01 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0015.2046.0000 - Desenvolvimento Economico

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0038.2076.0000 - Casa Abrigo

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

08.244.0038.2076.0000 - Casa Abrigo

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 10.000,00

08.244.0039.2075.0000 - Centro de Referência da Assistência Social

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 19.000,00

02.09.03 - FUNDEB

12.361.0011.2022.0000 - Investimento no FUNDEB

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0027.2062.0000 - BLOCO Atenção Basica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 480.000,00

10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 65.000,00

10.302.0028.1130.0000 - Media e Alta Complex. Ambulat. E Hospit.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 717.000,00

10.302.0028.2063.0000 - Media e Alta Complex. Ambulat. E Hospit.

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 260.000,00

10.302.0028.2063.0000 - Media e Alta Complex. Ambul. E Hospit.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

10.302.0028.2063.0000 - Media e Alta Complex. Ambul. E Hospit.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 12.000,00

10.305.0029.2018.0000 - Bloco Vigilância em Saude

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 205.000,00

10.305.0029.2018.0000 - Bloco Vigilância em Saude

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS **R\$ 15.000,00**

R\$ 2.510.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 1.746/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste-SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.515/2023

(ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 6 de 13

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade contida na Lei Municipal nº 1.784/2023 de 19 de dezembro de 2023 :

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais), distribuído na seguinte dotação:

03.00 - IPREMO

03.01.00 - IPREMO - Instituto de Previdencia

12 - 09.272.0020.2040.0000 - Regime Proprio de Previdencia
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
R\$ 850.000,00

R\$ 850.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03.00 - IPREMO

03.0100 - IPREMO - Instituto de Previdencia

13 - 09.272.0020.2040.0000 - Regime Proprio de Previdencia
3.1.90.93.00 - Pensões do RPPS R\$ 150.000,00
15 - 09.272.0020.2040.0000 - Regime Proprio de Previdencia
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 600.000,00
17 - 99.997.9999.0999.0000 - Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingencia **R\$ 100.000,00**

R\$ 850.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.516/2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade contida na Lei Municipal nº 1.785/2023 de 19 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 87.355,91(Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), destinados a custear despesas com obras de Construção de Pista de Atletismo do Município de Ouroeste/SP, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.20 - 00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO

27.812.0017.1252 - Construção de Pista Atletismo
4.4.90.51 Obras e Instalações **R\$ 87.355,91**

R\$ 87.355,91

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos de transferência financeira da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, Convênio nº130/2023 Processo SEESP 2023-0046D no valor de R\$ 80.000,00 e o valor restante de R\$ 7.355,91 com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, em conformidade com inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

02.00 - PODER EXECUTIVO

021700 - URBANISMO E HABITAÇÃO

15.451.0014.2044 - Manutenção do Cemitério Municipal

4.4.90.51 Obras e Instalações **R\$ 7.355,91**

R\$ 7.355,91

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 1.746/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64, bem como as peças orçamentárias do próximo exercício em caso de reabertura do referido crédito.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.517/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade contida na Lei Municipal nº 1.786/2023 de 19 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 168.941,38(cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), destinados a custear despesas com obras de Iluminação da Pista de Atletismo do Município de Ouroeste/SP, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.20 - 00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO

27.812.0017.1251 - Iluminação Pista Atletismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 7 de 13

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 168.941,38
R\$ 168.941,38

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos de transferência financeira de Emenda Parlamentar Especial nº 202337350006 do Governo Federal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais seus rendimentos de aplicação financeira e o valor no valor de até R\$ 18.941,38 (dezoito mil, novecentos quarenta e um reais e trinta e oito centavos) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, em conformidade com inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.1700 - URBANISMO E HABITAÇÃO

15.451.0014.2044 - Manutenção do Cemitério Municipal

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 18.941,38
R\$ 18.941,38

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 1.746/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64, bem como as peças orçamentárias do próximo exercício em caso de reabertura do referido crédito.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.518/2023 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade contida na Lei Municipal nº 1.787/2023 de 17 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.510.000,00 (dois milhões quinhentos e dez mil reais), destinados a custear despesas com folha de pagamento/encargos e precatório deste Município de Ouroeste/SP, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0043.2012.0000 - Manutenção do Conselho

Tutelar

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física R\$ 15.000,00

02.03.00 - PAÇO MUNICIPAL E DEPENDENCIAS

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 52.000,00

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da administração Geral

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 32.000,00

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral 3.1.91.13.00 - Obrig. Patronais - Intra OFSS R\$ 115.000,00

04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00

02.04.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.846.0004.0001.0000 - Dívida Públicas e Encargos

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R\$ 585.000,00

02.07.02 - MEIO AMBIENTE

18.541.0014.2058.0000 - Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

02.07.01 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0015.2032.0000 - Manutenção da Coordenação Agropecuária

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.000,00

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0005.2010.0000 - Manutenção Centro de Convivência do Idoso

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2014.0000 - Manutenção cda Assistência Social Geral

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

08.244.0021.2014.0000 - Manutenção cda Assistência Social Geral

3.1.91.13.00 - Obrig. Patronais - INTRA OFSS R\$ 1.000,00

08.244.0021.2014.0000 - Manutenção cda Assistência Social Geral

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 4.000,00

08.244.0039.2075.0000 - Manutenção do CRAS

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

02.09.02 - ENSINO INFANTIL

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 8 de 13

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pre Escola

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 38.000,00

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pre Escola

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 10.000,00

12.365.0009.2073.0000 - Manutenção da Educação Infantil Pre Escola

3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 43.000,00

02.09.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 412.000,00

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 38.000,00

12.361.0010.2021.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 29.000,00

02.09.03 - FUNDEB

12.365.0011.2056.0000 - FUNDEB Infantil - 70%

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 310.000,00

12.365.0011.2056.0000 - FUNDEB Infantil - 70%

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 18.000,00

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 51.000,00

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 18.000,00

10.301.0027.2062.0000 - Manutenção Atenção Basica

3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação R\$ 32.000,00

10.304.0029.2017.0000 - Manutenção da Vigilancia Sanitaria

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

10.304.0029.2017.0000 - Manutenção da Vigilancia Sanitaria

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 2.000,00

10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistencia Farmaceutica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 82.000,00

10.303.0031.2064.0000 - Manutenção Assistencia

Farmaceutica

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 10.000,00

02.15.00 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0012.2028.0000 - Manutenção da Merenda Escolar

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.000,00

12.364.0012.2026.0000 - Manutenção do Ensino Superior

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.000,00

02.17.00 - URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS

15.451.0014.2044.0000 - Manutenção do Cemiterio Municipal

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

15.452.0014.2030.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 213.000,00

15.452.0014.2043.0000 - Manute. Serv. Urbano Limpeza Publica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

02.19.00 - SERVIÇOS DE ESTR. DE RODAGEM E TRANSPORTES

26.782.0016.2035.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00

02.20.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0017.2036.0000 - Manutenção Departamento Esportes

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.000,00

02.30.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0041.2042.0000 - Manutenção do Sitio Arqueologico

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

R\$ 2.510.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, em conformidade com inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.01 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0015.2046.0000 - Desenvolvimento Economico

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0038.2076.0000 - Casa Abrigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 9 de 13

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

08.244.0038.2076.0000 - Casa Abrigo

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 10.000,00

08.244.0039.2075.0000 - Centro de Referência da Assistência Social

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 19.000,00

02.09.03 - FUNDEB

12.361.0011.2022.0000 - Investimento no FUNDEB

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2062.0000 - BLOCO Atenção Básica

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 480.000,00

10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 65.000,00

10.302.0028.1130.0000 - Média e Alta Complex. Ambulat. E Hospit.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 717.000,00

10.302.0028.2063.0000 - Média e Alta Complex. Ambulat. E Hospit.

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 260.000,00

10.302.0028.2063.0000 - Média e Alta Complex. Ambul. E Hospit.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

10.302.0028.2063.0000 - Média e Alta Complex. Ambul. E Hospit.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 12.000,00

10.305.0029.2018.0000 - Bloco Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 205.000,00

10.305.0029.2018.0000 - Bloco Vigilância em Saúde

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS R\$ 15.000,00

R\$ 2.510.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.716/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 1.746/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste-SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 10 de 13

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02VRTS/2023 **Administração Pública:** Município de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12 **Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, CNPJ: 51.838.803/001-50.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 01/SL/2023 **OBJETO:** "Formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo da vigência do termo de fomento sob o nº 01/SL/2023, por 02 (dois) meses", que tem como objetivo a cooperação técnica e financeira entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, visando assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso ao ensino regular.

ASSINATURA: 15/12/2023
VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá sua vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024", podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 18 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 11 de 13



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01/RTS/2023 **Administração Pública:** Município de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12 **Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaporã, CNPJ: 51.838.803/001-50.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 02/SL/2023 OBJETO: "Formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo da vigência do termo de fomento sob o nº 02/SL/2023, por 02 (dois) meses", que tem como objetivo a cooperação técnica e financeira entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaporã, visando promover e contribuir com a proteção e desenvolvimento integral da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, visando minimizar situações de risco pessoal e social e também garantir a oferta pública de cuidado pessoal as pessoas com deficiência em situação de dependência, além de dar suporte às famílias, prevenindo possíveis situações de violação de direitos. **ASSINATURA:** 15/12/2023 **VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO terá sua vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024", podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 18 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 12 de 13



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 03/RTS/2023 **Administração Pública:** Município de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12 **Organização da Sociedade Civil:** Associação Grupo de Amigos na Proteção Animal **CNPJ:** 24.301.498/0001-90.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 03/SL/2023 **OBJETO:** “Formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo da vigência do termo de fomento sob o nº 03/SL/2023, por 03 (três) meses”, que tem como objetivo de cooperação técnica e financeira entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP e a organização da sociedade civil Associação Grupo de Amigos na Proteção Animal, visando promover o resgate, cuidado e abrigo aos cães em situação de abandono ou vítimas de maus.

ASSINATURA: 15/12/2023 **VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO terá sua vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2023 à 31 de março de 2024”, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 18 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 581

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 78/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: WASHINGTON DE SOUZA CABEÇA.

ASSINATURA: 13/12/2023.

OBJETO: Fica aditado por prorrogação de prazo o referido contrato de locação de imóvel urbano, por mais 12 (doze) meses, passando de 31 de dezembro de 2023 para 30 de dezembro de 2024 e fica mantido o valor mensal de R\$: 2.351,75 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme último reajuste realizado no Exercício de 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 19 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 187/SL/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: CANTONIO CARLOS BROIM PANCOTTI & CIA LTDA.

ASSINATURA: 01/12/2023.

OBJETO: Fica aditado por prorrogação de prazo o referido contrato para serviços médicos especializados em cardiologia, por mais 17 (dezessete) dias, passando de 02 de dezembro de 2023 para 20 de dezembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 18 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/SL/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: FURINI & FURINI SERVICOS MEDICOS LTDA.

ASSINATURA: 18/12/2023.

OBJETO: Fica aditado por prorrogação de prazo o referido contrato para os serviços médicos especializados em psiquiatria e matriciamento, por mais 12 (doze) meses, passando de 03 de janeiro de 2024 para 02 de janeiro de 2025 e fica mantido o valor do contrato de R\$: 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 18 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL: 24/SL/2023 PROCESSO: 98/SL/2023 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ATÉ 950 (NOVECENTAS E CINQUENTA) ÁRVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DISTRITO DO ARABÁ, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". **EMPRESA/ITEM/VALOR:** 46.421.182 MARIANA GARCIA MANEIRO, CNPJ: 46.421.182/0001-75, vencedora dos ITEMS 01, 02, 03 e 04 no valor Total de R\$: 108.405,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinco reais). Sendo esse o valor total do pregão.

Ouroeste, 18 de dezembro de 2023

Alex Garcia Sakata
Prefeito Municipal